

DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº. 10/ 2021 **PRESENCIAL – SRP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Diretoria Presidente/ Gabinete do Diretor Presidente
Processo Administrativo nº. 846/03/2021

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.032/95 e suas alterações, bem como as Leis Complementares nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, juntamente com o Decreto Municipal nº. 4.216, de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 20 de abril de 2021**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do “**TIPO MENOR PREÇO**”, objetivando a **aquisição e serviço de instalação de cancela eletrônica automática, para controle de acesso de veículos.**

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição e serviço de instalação de cancela eletrônica automática, para controle de acesso de veículos**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 1.2 O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das restrições

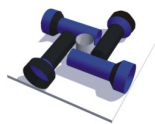
- 2.1.1 A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.1.2 A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.1.3 Estar em regime de falência;
- 2.1.4 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 2.1.5 Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 Da Participação

- 2.2.1 **Poderão participar desta licitação somente microempresas – ME, empresas pequeno porte – EPP, e equiparadas, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, desde que seu objeto social seja compatível com o ramo de atividades objeto desta licitação.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ENVELOPE N.º 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º:	10/2021
ENVELOPE N.º 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	20/04/2021
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE N.º 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º:	10/2021
ENVELOPE N.º 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	20/04/2021
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala do Setor de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, n.º. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 20/04/2021, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

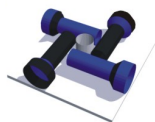
5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO através de:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa licitante**, que comprove o enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou equiparada, **ou**;

b) **Declaração assinada pelo contador, constando que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME, EPP ou equiparada.** Nesta declaração deverá ser informado o nº. do registro – CRC do profissional da área contábil.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.8 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4, 5.5 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob a pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

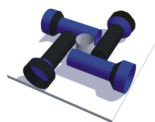
6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

- a) apresentar os preços de forma completa (unitário e total), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento de materiais, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

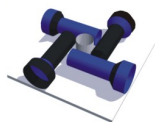
8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15 Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16 Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Órgão.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

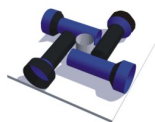
8.20 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN);**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**
- f) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - f.1) caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;
- g) **Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;**

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

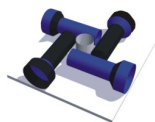
9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.5 Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.6 O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.7 Serão admitidas apresentações de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referem.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão Negativa vencida ou Certidão Positiva), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

9.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 Serão efetuadas consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor-Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1 infra, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio do Setor Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

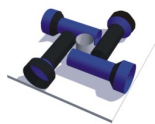
11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa ao item objeto. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

12.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da nota fiscal;

12.3 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos e descrição do bem adquirido;

12.4 A vencedora da licitação, junto a cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar de sua assinatura.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar o Contrato correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

14.2 Na ocasião da formalização do Contrato, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 9.1 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27 – IV).

14.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar o Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar a entregar o item a ela adjudicado, decorrente desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

14.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

14.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega do equipamento;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

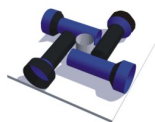
d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

14.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

14.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

14.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A contratação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, no que for cabível.

15.2 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15.3 O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato se dará de acordo com o art. 73, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

15.3 Em caso de divergência entre o equipamento entregue e aquele especificado no Termo de Referência – Anexo I, a empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, substituirá o equipamento, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

50.02.04.122.0031.5001.44.90.52

16.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

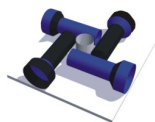
17. DO CONTRATO

17.1 Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

17.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo referido no item acima, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

17.4 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

18. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 2 (dois) dias úteis da abertura, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

19.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

19.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

19.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no DAE, aos demais interessados.

19.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

19.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

19.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

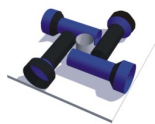
19.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.14 A Diretora Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

19.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19.19 Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3967-1309, 3242-4440, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

19.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.21 O adjudicatário do item será convocado a assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

19.22 São anexos deste Edital:

a – Anexo I – Termo de referência;

b – Anexo II – Valor estimado;

c – Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d – Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;

e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;

f – Anexo VI – Modelo de Proposta;

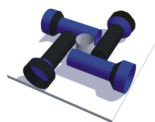
g – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santana do Livramento, 05 de abril de 2021.

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Maria Janete dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021****1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **aquisição e serviço de instalação de cancela eletrônica automática, para controle de acesso de veículos**, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	Unidade	01	KIT CANCELA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA – Cancela eletrônica, barreira automática, braço de 5m, com instalação inclusa. Haste com proteção de borracha; pintura do gabinete com proteção eletrostática para maior durabilidade ao passar do tempo sob diferentes condições climáticas; dispositivo anti-esmagamento, por meio de detector de massa metálica; porta de inspeção para acesso rápido ao mecanismo interno do dispositivo; modo de acionamento: controle remoto; destravamento manual para casos de falta de energia. Incluindo instalação do equipamento e todas as atividades relativas à instalação (eventuais passagem de fios, instalação de tomadas, etc.), de forma que o equipamento tenha pleno funcionamento.

1.2 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A justificativa é a constante no processo administrativo nº. 846/03/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do item. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

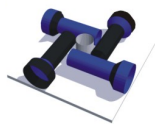
5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor de Almoxarifado e/ou Setor de Patrimônio, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Diretor Administrativo do DAE, ou ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente Licitação, após requisição, deverá ser entregue, instalado, em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Sede do DAE, localizado à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

7.1 A Contratada responderá pela garantia, mínima, de 12 (doze) meses, para os equipamentos, peças e serviços novos instalados, iniciando-se na data de recebimento definitivo do objeto.

7.2 No período de garantia a Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica e peças sobressalentes para assegurar pronto atendimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por escrito do defeito pela Contratante que poderá ser realizada via e-mail, fax ou ofício.

7.3 Caso haja problema mais grave na manutenção e que por isso, demande mais tempo, a Contratada deverá informar ao DAE, estabelecendo um prazo máximo necessário para a correção do problema.

7.4 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão prestados mediante manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

7.5 A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do DAE, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 13h30min, e a empresa deverá comunicar previamente e agendar a manutenção.

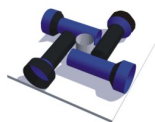
7.6 As chamadas feitas pelo DAE para a assistência técnica e reparos, no período da garantia, mesmo não sendo em casos de emergência, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias sem cobrança de taxas adicionais.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

No município de Sant'Ana do Livramento – RS.

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2021.

Rafael Prates Coelho Bittencourt
Diretor de Planejamento e Estatística

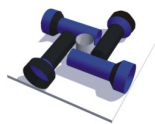
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2021**

A cotação de preços foi elaborada pelo Setor de Compras do DAE, conforme documento anexo ao processo administrativo n.º. 846/03/2021.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	01	KIT CANCELA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA – Cancela eletrônica, barreira automática, braço de 5m, com instalação inclusa. Haste com proteção de borracha; pintura do gabinete com proteção eletrostática para maior durabilidade ao passar do tempo sob diferentes condições climáticas; dispositivo anti-esmagamento, por meio de detector de massa metálica; porta de inspeção para acesso rápido ao mecanismo interno do dispositivo; modo de acionamento: controle remoto; destravamento manual para casos de falta de energia. Incluindo instalação do equipamento e todas as atividades relativas à instalação (eventuais passagem de fios, instalação de tomadas, etc.), de forma que o equipamento tenha pleno funcionamento.	9.288,33	9.288,33
			VALOR TOTAL ESTIMADO		9.288,33



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

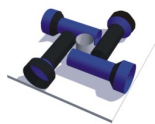
A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02).**



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

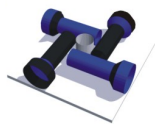
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2021, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

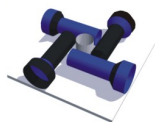
Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**

Proposta que faz a empresainscrita no
CNPJ(MF)nº.....I.E.....localizada.....
.....,CEP.....Fone/
fax.....email.....,para o fornecimento do item abaixo relacionado, de acordo
com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.
10/2021**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

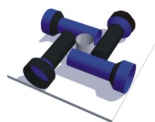
Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			VALOR TOTAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**PRAZO DE ENTREGA:****PAGAMENTO:**

DADOS BANCÁRIOS: (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora Presidente Izabel Cristina da Cunha Alvarez, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº com sede -....., CEP– ..., fone: (.....), neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº. 10/2021, regendo-se pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8883/94 e 9.032/95 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição e serviço de instalação de cancela eletrônica automática, para controle de acesso de veículos**, conforme especificações abaixo.

Parágrafo primeiro – O item, objeto deste contrato, após emissão do respectivo empenho e solicitação do Setor competente, deverá ser entregue em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no DAE, localizado à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço unitário abaixo especificado, por unidade entregue no almoxarifado do DAE, livre de despesas adicionais, constante da proposta vencedora da licitação, é o que será pago pela Contratante ao Contratado, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	01			

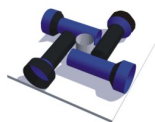
VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fretes, carregamento e descarregamento, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica **50.02.04.122.0031.5001.44.90.52**

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Este Contrato é irrevogável.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do equipamento entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro – A contratada, junto a fatura deverá enviar as Certidões do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo – São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Em caso de divergência entre o equipamento entregue e aquele especificado neste Contrato, a empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, substituirá o equipamento, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Parágrafo primeiro – A Contratada responderá pela garantia, mínima, de 12 (doze) meses, para os equipamentos, peças e serviços novos instalados, iniciando-se na data de recebimento definitivo do objeto.

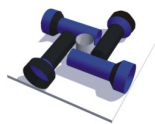
Parágrafo segundo – No período de garantia a Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica e peças sobressalentes para assegurar pronto atendimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por escrito do defeito pela Contratante que poderá ser realizada via e-mail, fax ou ofício.

Parágrafo terceiro – Caso haja problema mais grave na manutenção e que por isso, demande mais tempo, a Contratada deverá informar ao DAE, estabelecendo um prazo máximo necessário para a correção do problema.

Parágrafo quarto – Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão prestados mediante manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo quinto – A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do DAE, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 13h30min, e a empresa deverá comunicar previamente e agendar a manutenção.

Parágrafo sexto – As chamadas feitas pelo DAE para a assistência técnica e reparos, no período da garantia, mesmo não sendo em casos de emergência, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias sem cobrança de taxas adicionais.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar o equipamento de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 945, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega do equipamento;

c - multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

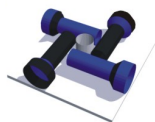
Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 846/03/2021, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento-RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

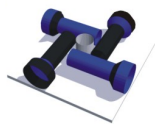
Sant’Ana do Livramento, data.

Contratado(a)

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante

Maria Janete dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Aquisição e serviço de instalação de cancela eletrônica automática, para controle de acesso de veículos.

ABERTURA: 20/04/2021

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2021.

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações